



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS-MENOR PREÇO Nº 005/2015

O MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 24 de MARÇO de 2015, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito a Praça da Matriz, nº.261 em Nova Londrina, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DOIS PARQUES INFANTIS COBERTOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR SESANO E DOZOLINA TOMAZONI TROIAN, do município de Nova Londrina - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos, poderá ser adquirido no endereço acima indicado ou através do e-mail janaina@novalondrina.pr.gov.br, a partir do dia 06 de março de 2015, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

Nova Londrina, 03 de março de 2015.

Dornelis José Chiodelli
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2015

03 de março de 2015

SÚMULA: DETERMINA O CONTINGENCIAMENTO TEMPORÁRIO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DA MÁQUINA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL E NOVOS INVESTIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas, agravada pela redução de repasse de recursos financeiros ao município (governos federal e estadual), a majoração de gastos com pessoal decorrente de reajustes oficiais de salários, a redução de receitas decorrente do reflexo da situação econômica do país, dentre outras agravantes,

DECRETA:

Art. 1º. A contenção de despesas de custeio da máquina administrativa municipal e investimentos ficam regulamentados pelas diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º. Ficam suspensos até 30 de junho de 2015:

I - Afastamentos temporários de servidores para estudos ou cursos, com ou sem ônus para o Município;

II – A indenização de férias dos servidores, mesmo que parciais;

III – A cessão e ou locação de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em convênios;

IV – A contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem, concessão de diárias e verba de deslocamento, ressalvados os casos de estrito interesse público;

V – As despesas com investimentos, em especial a aquisição de veículos, equipamentos, computadores, máquinas, móveis e imóveis, materiais de expediente e de informática, construções, reformas e ampliações, dentre outros;

VI - A concessão de:

a) Gratificações para prestações de serviços extraordinários, quando não autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal;



- b) Licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;
- c) Horas extras, em especial nos finais de semana e feriados, sem a autorização expressa do Prefeito Municipal.
- d) Diárias, adiantamentos e passagens, sendo concedidas somente em caráter excepcional e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal, exceto as diárias previstas no Decreto Municipal nº 021/2015 – Regime Especial - Motoristas.

Art. 3º Ficam vedadas as nomeações de servidores efetivos e em comissão, contratações ou renovações de contratos temporários, convocações para regime especial, ressalvadas as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional, prévia e devidamente justificada.

Art. 4º Fica determinada a redução de, no mínimo, 20% (vinte por cento), em relação à média dos gastos efetuados no exercício de 2014, no que se refere a:

- I - Água;
- II - Energia elétrica;
- III - Telefonia;
- IV - Combustíveis e outros materiais de consumo;
- V – Cargos em comissão, inclusive com a redução de carga horária;
- VI – Contratos temporários de pessoal - Processos Seletivos Simplificados (PSS);
- VII – Gratificações de funções e outros benefícios passíveis de redução.

Art. 5º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas neste Decreto, ficando a seu cargo, a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO
PARANÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2015.

DORNELIS JOSE CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 043/2015

03 de março de 2015

SÚMULA: ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1410/2001-CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, AUTORIZANDO O MUNICÍPIO A CONCEDER DESCONTO SOBRE O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E TRATAMENTO DE LIXO OU RESÍDUOS DE IMÓVEIS, REVOGA OS ARTIGOS 392 A 396, DO CAPÍTULO XIII, DO TÍTULO VIII E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, e eu, Dornelis Jose Chiodelli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar

Art. 1º. O Artigo 248 da Lei Complementar Municipal nº 1410/2001 passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 248. O Imposto Predial e Territorial Urbano, será pago de uma só vez ou parceladamente, nos locais indicados e nos prazos previstos no aviso, notificação ou no Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

§ 1º. Os vencimentos, a quantidade de parcelas e locais de pagamento, serão determinados por Decreto do Executivo Municipal.

§ 2º - Para pagamento integral da cota única, o Poder Executivo poderá conceder desconto no percentual de até 20% (vinte por cento) do valor lançado.”

Art. 2º. O Artigo 378 da Lei Complementar Municipal nº 1.410/2001 passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 378 - O pagamento da taxa de coleta, remoção e tratamento de lixo ou resíduos de imóveis será efetuado conforme dispuser o regulamento próprio da administração fazendária, podendo, inclusive, ser concedido desconto percentual de até 20% (vinte por cento) do valor lançado, para pagamento a vista.

Art 378-A - Decreto regulamentador poderá estabelecer desconto para pagamento parcelado, tendo como parâmetro o consumo mensal de água pelo contribuinte, ocasião em que, o desconto incidirá sobre a parcela mensal do tributo e será variável, de acordo com a variação de consumo do contribuinte.

Parágrafo único - O valor do desconto, quando vinculado ao consumo de água, nos termos do *caput* deste artigo, terá como limite, o percentual de 40% (quarenta por cento).

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições do Capítulo XIII, do Título XIII, da Lei Complementar Municipal nº 1.410/2001, composto pelos artigos 392 à 396, que dispunha sobre a extinta Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos.

Art. 4º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 03 DE MARÇO DE 2015..

DORNELIS JOSÉ CHIODELI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 044/2015
03 de março de 2015

SÚMULA:ALTERA OS ANEXOS IV E V DA LEI MUNICIPAL Nº 11/2011, REAJUSTANDO O VALOR DO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS OCUPANTES DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA O ANO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou , e eu, Dornelis Jose Chiodelli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar;

Art. 1 - O valor do vencimento inicial dos Profissionais do Magistério, ocupantes de cargo efetivo no Município de Nova Londrina corresponderá, no ano de 2015:

I – ao valor de R\$ 958,89 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) para a tabela de vencimento do Cargo de professor; e

II - ao valor de R\$ 1.917,78 (um mil, novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) para a tabela de vencimento do Cargo de Educador infantil.

Art. 2 - Em razão do disposto nesta Lei, os anexos IV e V da Lei Municipal nº 11/2011, passará a vigor de acordo com os anexos I e II desta Lei.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01 de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, 03 DE MARÇO DE 2015..

DORNELIS JOSÉ CHIODELI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 044/2015
Tabela de vencimento para ocupantes do cargo de
Professor

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 044/2015												
TABELA DE VENCIMENTO DO PROFESSOR												
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 958,89	R\$ 987,66	R\$ 1.017,29	R\$ 1.047,80	R\$ 1.079,24	R\$ 1.111,62	R\$ 1.144,96	R\$ 1.179,31	R\$ 1.214,69	R\$ 1.251,13	R\$ 1.288,67	R\$ 1.327,33
B	R\$ 1.054,78	R\$ 1.086,42	R\$ 1.119,02	R\$ 1.152,59	R\$ 1.187,16	R\$ 1.222,78	R\$ 1.259,46	R\$ 1.297,25	R\$ 1.336,16	R\$ 1.376,25	R\$ 1.417,53	R\$ 1.460,06
C	R\$ 1.160,26	R\$ 1.195,06	R\$ 1.230,92	R\$ 1.267,84	R\$ 1.305,88	R\$ 1.345,06	R\$ 1.385,41	R\$ 1.426,97	R\$ 1.469,78	R\$ 1.513,87	R\$ 1.559,29	R\$ 1.606,07

ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº 044/2015
Tabela de vencimento para ocupantes do cargo de
Educador Infantil

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 044/2015												
TABELA DE VENCIMENTO DO EDUCADOR INFANTIL												
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 1.917,78	R\$ 1.975,31	R\$ 2.034,57	R\$ 2.095,61	R\$ 2.158,48	R\$ 2.223,23	R\$ 2.289,93	R\$ 2.358,63	R\$ 2.429,39	R\$ 2.502,27	R\$ 2.577,34	R\$ 2.654,66
B	R\$ 2.109,56	R\$ 2.172,84	R\$ 2.238,03	R\$ 2.305,17	R\$ 2.374,33	R\$ 2.445,56	R\$ 2.518,92	R\$ 2.594,49	R\$ 2.672,32	R\$ 2.752,49	R\$ 2.835,07	R\$ 2.920,12
C	R\$ 2.320,51	R\$ 2.390,13	R\$ 2.461,83	R\$ 2.535,69	R\$ 2.611,76	R\$ 2.690,11	R\$ 2.770,81	R\$ 2.853,94	R\$ 2.939,56	R\$ 3.027,74	R\$ 3.118,58	R\$ 3.212,13



PORTARIA MUNICIPAL Nº 026/2015

03 de março de 2015

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias regulamentar ao Servidor Público Municipal a seguir identificado, conforme período de aquisição e concessivo, que adiante mencionamos:

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Período Concessivo
417567	Ana Flavia A.B.Fernandes Assistente Social	26.08.2013 à 25.08.2014	02.03.2015 à 01.05.2015
98811	Ana Niza Dias Fritz Educador de Base	01.08.2013 à 31.07.2014	01.03.2015 à 31.03.2015
93501	Maria Araci de Almeida Aux. De Enfermagem	01.08.2013 à 31.07.2014	23.03.2015 à 11.04.2015
417717	Eloide da Silva Reis Digitador Junior	22.04.2013 à 21.04.2014	01.03.2015 à 31.03.2015
52483	Avelino Dutra da Silva Aux. De Enfermagem	02.02.2014 à 01.02.2015	02.03.2015 à 01.04.2015
33443	Valdelice Silva Bezerra ACS	04.07.2013 à 03.07.2014	02.03.2015 à 01.04.2015
30501	Fatima Mª Carvalho Fernandes Médica	03.08.2013 à 02.08.2014	02.03.2015 à 01.04.2015
415484	Terezinha Lopes Neske Aux. De Enfermagem	01.08.2012 à 31.07.2013	02.03.2015 à 01.04.2015
417563	Adriana Alexandre da Cruz Servente	20.08.2013 à 19.08.2014	08.03.2015 à 07.04.2015
417314	Aline Carreira Boscarato Farmaceutica	12.02.2014 à 11.02.2015	16.03.2015 à 15.04.2015
41384	Eloni T.Vieira Aux.de Enfermagem	01.08.2012 à 31.07.2013	31.03.2015 à 30.04.2015

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e suas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2015.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2015

03 de março de 2015

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Protocolo sob nº 099, de 16.01.2015.

RESOLVE

- Art. 1º - Concede **Licença-Prêmio** a Servidora Pública Municipal **Célia da Silva**, portadora da cédula de identidade RG nº 6.118.834-6 - SSP/PR, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de ACS, matrícula nº 20383, admitida em 04.07.2005.
- Art. 2º - A Licença-Prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 04 de julho de 2005 à 04 de julho de 2010, com seu início à partir de 02 de março de 2015 e término em 31 de maio de 2015.
- Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2015.

DORNELIS JOSE CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2015

03 de março de 2015

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Protocolo sob nº 098, de 16.01.2015.

RESOLVE

- Art. 1º - Concede **Licença-Prêmio** a Servidora Pública Municipal **Sonia Maria da Silva Santos**, portadora da cédula de identidade RG nº 5.416.721-0 - SSP/PR, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de ACS, matrícula nº 32803, admitida em 04.07.2005.



Art. 2º - A Licença-Prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 04 de julho de 2005 à 04 de julho de 2010, com seu início à partir de 02 de março de 2015 e término em 31 de maio de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2015.

DORNELIS JOSE CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2015

03 de março de 2015

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Protocolo sob nº 291, de 12.02.2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Concede **Licença-Prêmio** a Servidora Pública Municipal **Neide Batista Rizzo**, portadora da cédula de identidade RG nº 12.456.342-9 - SSP/PR, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 32122, admitida em 08.04.2005.

Art. 2º - A Licença-Prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 08 de abril de 2005 à 07 de abril de 2010, com seu início à partir de 02 de março de 2015 e término em 31 de maio de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2015.

DORNELIS JOSE CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2015

03 de março de 2015

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Protocolo sob nº 363, de 25.02.2015.

RESOLVE

Art. 1º - Concede **Licença-Prêmio** ao Servidor Público Municipal **Nelson Pereira de Souza Neto**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.549.188-3 - SSP/PR, lotada na Secretária Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, no cargo de Agente de Defesa Civil, matrícula nº 67181, admitida em 01.03.2005.

Art. 2º - A Licença-Prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de março de 2005 à 01 de março de 2010, com seu início à partir de 02 de março de 2015 e término em 31 de maio de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MARÇO DE 2015.

DORNELIS JOSE CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração